



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL,  
REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE:-----

----- "4 - ASSUNTO N.º 0424-2015 - PROPOSTA Nº 17/2015 P - PROCESSO DE REVISÃO DO  
PDM DE ODEMIRA-----

----- Foi presente a Proposta nº 17/2015 P, datada de 14/07/2015, proveniente do  
Gabinete do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve:-----

----- "Proposta n.º 17/2015 P-----

----- Processo de Revisão do PDM de Odemira-----

----- 1 - Enquadramento -----

----- O Plano Diretor de Odemira foi publicado em Diário da República em 25 de Agosto de  
2000, tendo efeitos legais a partir do dia seguinte. Posteriormente, em 2007, viria a ser  
alterado no seu art.º 28º, e em 2010 por adaptação ao novo Plano Regional de Ordenamento  
do Território (PROT) do Alentejo, tendo sido integralmente republicado o seu regulamento  
através do Aviso nº 2665/2010, de 20 de Dezembro. Mais recentemente, foi novamente  
alterado por adaptação ao novo Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste  
Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), alteração publicada pelo Aviso n.º 1542/2013,  
publicado em 31 de janeiro de 2013. De realçar que estas alterações do PDM por adaptação,  
nasceram de imposição legal. -----

----- Os Planos Diretores Municipais possuem uma natureza estratégica inquestionável, tal  
como o reforça a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do  
Território e de Urbanismo, não cabendo ao PDM, só por si, definir a estratégia do território a  
que respeita, mas no seu processo de elaboração e revisão deve ter-se consciência dos efeitos  
de longo prazo e da natureza pró-ativa das operações propostas, em diálogo com os outros  
instrumentos de planeamento de natureza estratégica que se encontram aprovados ou em  
fase de aprovação. -----

----- Quando em 1984 se iniciaram os trabalhos para elaboração do atual PDM, e mesmo em 2000 aquando da sua aprovação final, a realidade do concelho era substancialmente diferente da atual, centrando-se os seus objetivos essencialmente na estruturação do território e fixação da população.-----

----- Passados 15 anos de vigência impõe-se a sua revisão, tendo como base um relatório que fundamente os Termos de Referência e a Oportunidade de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, tendo como objetivo principal enquadrar os resultados do desenvolvimento territorial mais recente, nomeadamente desde que o Plano Diretor se encontra em vigor, e programar os trabalhos subsequentes.-----

----- Pretende-se assim, avaliar a evolução do território em termos quantitativos e o nível de execução do Plano Diretor Municipal em vigor, tomando como referência o nível de concretização das estratégias propostas no PDM atual, bem como, sistematizar um conjunto de questões críticas a considerar na sua proposta de revisão, designadamente, as que se prendem com a articulação entre os Instrumentos de Gestão Territorial, os meios a atingir para uma maior coesão sócio espacial, dosear a acessibilidade com a centralidade e a mobilidade, equacionar uma estrutura territorial ecológica e potenciar a competitividade territorial aliada às infraestruturas.-----

----- O novo PDM deverá contar com o trabalho já desenvolvido no âmbito de outras propostas de planeamento recentes e será elaborado com recurso a cartografia atualizada, recurso a cadastro georreferenciado e utilização de todas as novas tecnologias atualmente disponíveis, para que este seja um instrumento capaz de traduzir sem margem para dúvidas as opções do município em termos de ordenamento do território.-----

----- O novo PDM deve assim garantir a articulação versátil entre um verdadeiro plano estratégico e uma carta de ordenamento do território clara e percetível, quer para a administração quer para os particulares.-----

----- Deverá assim, este instrumento de planeamento, ser capaz de se assumir como uma



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

f

proposta qualificada e rigorosa mas também flexível e adaptável às dinâmicas de desenvolvimento dos nossos dias, uma proposta construída em permanente parceria com os cidadãos e os agentes económicos e sociais – um Plano Diretor Municipal assumidamente participado. -----

----- 2 – Justificação do Processo de Revisão -----

----- O processo de revisão do Plano Diretor Municipal implica a elaboração de uma proposta fundamentada que perspetive o concelho para um horizonte temporal de 10 anos. --

----- 2.1 – A obrigatoriedade legal e adequação do planeamento municipal às alterações do quadro legislativo -----

----- a) O n.º 3 do art.º 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015 estabelece que: “A revisão dos programas e dos planos territoriais implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais.”-----

----- b) O n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento do PDM, estabelece um período máximo de 10 anos, a partir do qual deveria ser revisto, conforme publicação datada de 25 de Agosto de 2000. Este período de validade decorre das obrigações legais que regulamentaram a elaboração do PDM. -----

----- c) A incongruência do atual PDM relativamente ao quadro legal em vigor torna-o obsoleto em matéria de urbanismo e ordenamento do território, nomeadamente no que concerne: a aspetos de natureza regulamentar, que contrariam as orientações do PNPOT; a` necessidade de adequação das diretrizes do Plano Setorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira em toda a extensão do Perímetro; à inadequação da REN e da RAN, face a` nova legislação específica; à incompatibilidade com as orientações técnicas e com os requisitos exigidos pelo extenso quadro legal atualmente aplicável.-----

----- d) O disposto na nova “Lei de Bases”, que estabelece as bases gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - a Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, definindo novos conceitos, orientações e prazos. -----

## ----- 2.2 - A inadequação técnica -----

----- a) Base cartográfica – o PDM atualmente em vigor, é constituído por elementos gráficos (Ordenamento, RAN, REN) que se encontram numa base cartográfica em formato de papel a` escala 1/25.000, pouco fiável, desatualizada, de difícil leitura e com diversas incongruências entre si, que potenciam erros interpretativos na gestão territorial do concelho. Este desfasamento face às soluções técnicas entretanto desenvolvidas, posicionam o atual PDM num patamar de relativa inoperância técnica, sendo urgente que se supere esta debilidade. -----

----- Neste âmbito, será imprescindível apostar no sistema de informação geográfica (SIG) e cartografia vetorial adequada como ferramentas de trabalho de excelência no processo de revisão, e em particular, na cartografia das variáveis com componente territorial. A necessidade de rever a cartografia da REN e da RAN e associar um mapa de ruído e a respetiva avaliação ambiental estratégica também darão origem a nova cartografia. -----

----- B) Regulamento – o atual Regulamento do PDM contém disposições inadequadas à presente realidade do concelho, que em nada contribuem para a boa gestão do ordenamento territorial. Existem disposições contraditórias entre si, bem como normas que têm gerado interpretações difusas e confusas bem como, algumas omissões, que proporcionam as mais diversas interpretações jurídicas. Torna-se urgente a elaboração de um Regulamento com normas técnicas e jurídicas claras, coerentes entre si e com os demais elementos escritos e desenhados. -----

## ----- 2.3 - A inadequação estratégica -----

----- A realidade das condições económicas, sociais, culturais e ambientais do concelho de Odemira, sofreu uma evolução e modificação profundas, desde a data de elaboração do PDM. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Handwritten mark

Do diagnóstico geral elaborado previamente, destacam-se os seguintes indicadores: -----

----- a) Ao nível económico-----

----- • A transformação e evolução do setor primário e o seu peso específico atual na economia do concelho, nomeadamente nos setores da silvicultura, pesca e agricultura; -----

----- • A evolução do setor terciário de comércio e serviços; -----

----- • A evolução do conceito de zonas industriais/parques empresariais; -----

----- • A evolução dos conceitos tradicionais de turismo, com o surgimento de novos fatores de atratividade, designadamente a grande expansão dos desportos de BTT, das atividades marítimo-turísticas, do turismo em espaço rural e da estratégia definida para o setor na região Alentejo, consignada nas diretrizes do PROT-Alentejo; -----

----- • As potencialidades das energias renováveis no concelho; -----

----- • A evolução da rede viária local e das condições de mobilidade; -----

----- • A implantação e consolidação do ensino profissional e suas implicações. -----

----- B) Ao nível social-----

----- • A modificação do paradigma da empregabilidade no concelho; -----

----- • A atual oferta Educativa Local; -----

----- • Os novos conceitos de Projeto Educativo Local; -----

----- • A formação profissional, face às novas exigências de habilitações e competências; --

----- • A evolução das políticas de educação e a sua aplicação no concelho de Odemira; ---

----- • O acréscimo dos indicadores de envelhecimento da população local;-----

----- • As novas respostas sociais na deficiência e 3.ª idade; -----

----- • Os novos riscos de exclusão social; -----

----- • A evolução das políticas sociais de proximidade; -----

----- • A evolução das políticas de saúde e assistência; -----

----- • O advento de novas políticas na área da juventude, do envelhecimento ativo e na

2

promoção de estilos de vida saudáveis e pró-ativos. -----

----- C) Ao nível cultural, desportivo e recreio -----

----- •A evolução da oferta cultural no concelho;-----

----- •O projeto museológico do concelho;-----

----- •A preservação e reabilitação do património histórico;-----

----- •O património ambiental, geológico e etnográfico;-----

----- •A evolução da oferta desportiva no concelho;-----

----- •A evolução da oferta recreativa no concelho.-----

----- D) Ao nível ambiental: -----

----- •O Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina; -----

----- •Os sítios Rede Natura 2000 e o seu Plano Setorial; -----

----- •A Mitigação e Adaptação aos efeitos das Alterações Climáticas; -----

----- •A Valorização Integral do Território (ex.: Rota Vicentina); -----

----- •O plano de Ordenamento da Albufeira de St.ª Clara (POASC);-----

----- •A evolução da Infraestruturação dos aglomerados urbanos e rurais;-----

----- •A requalificação urbana de aglomerados locais; -----

----- •A adesão ao sistema Intermunicipal de Resíduos – Ambilital, EIM; -----

----- •A adesão ao sistema de Parceria Público-Público “Águas Públicas do Alentejo –

AgdA, S.A.”.-----

----- 3 – Historial do Processo -----

----- Na reunião de câmara ordinária de 20.12.2012 foi aprovado por unanimidade

(assunto n.º 0804-2012) a proposta que determinou o início dos trabalhos preparatórios com

vista à concretização da deliberação de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, tendo

sido presente a informação técnica n.º 634/2012, de 13.12.2012, elaborada pela Divisão de

Ordenamento, Planeamento e Obras, que apontava para a necessidade de elaboração do

relatório de fundamentação que acompanha a deliberação de Revisão do Plano Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Municipal de Odemira, conforme consta no n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, “nos casos em que a câmara municipal não disponha do relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, a deliberação camarária é acompanhada por um relatório fundamentado de avaliação da execução do plano diretor municipal e de identificação dos principais fatores de evolução do município, o qual incide sobre os seguintes aspetos:-----

----- a) Níveis de execução do plano, nomeadamente em termos de ocupação do solo, compromissos urbanísticos, reservas disponíveis de solo urbano, níveis de infraestruturção, equipamentos, acessibilidades, condicionantes e outros critérios de avaliação relevantes para o Município;-----

----- b) Identificação dos fatores de mudança da estrutura do território;-----

----- c) Definição de novos objetivos de desenvolvimento para o município e identificação dos critérios de sustentabilidade a adotar.”-----

----- Da informação constava ainda que, não obstante as exigências legais, considerava-se fundamental que a revisão do PDM de Odemira tivesse por base uma fundamentação técnica ao nível da própria estrutura e dos conteúdos do Plano, pois só assim se poderia responder de forma adequada aos novos desafios do planeamento e ordenamento do território. -----

----- Na reunião de câmara municipal ordinária de 18.12.2014 foi tomado conhecimento (assunto n.º 0792-2014) do desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Relatório de fundamentação (que se aproximavam da sua conclusão e versão final) e foi apresentada uma proposta metodológica para a definição dos objetivos estratégicos para o concelho, tendo sido presente a informação técnica n.º 668/2014, de 10.12.2014, elaborada pela Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras.-----

----- 3.1. – Apresentação de resultados-----

----- Conforme esclarecido na reunião de câmara municipal de 18.12.2014, tendo sido

apresentado o ponto da situação, o Relatório de Fundamentação para a Revisão do PDM de Odemira encontrava-se concluído, decorrendo a revisão geral. O referido relatório revisto, inclui os seguintes capítulos:-----

----- •NOTA DE ABERTURA. -----

----- •FUNDAMENTAÇÃO DA REVISÃO DO PDM: que integra os temas relacionados com o Enquadramento Legal; a Metodologia e Faseamento; o Enquadramento em IGT, Planos e Programas; e a Participação Pública.-----

----- •ENQUADRAMENTO TERRITORIAL: que integra os temas relacionados com o Enquadramento Geográfico; as Acessibilidade e Polos Urbanos; e Indicadores de Variações Temáticas.-----

----- •IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS DINÂMICAS TERRITORIAIS: que integra os temas relacionados com o Território e Divisão Administrativa; a Ocupação do Solo e Povoamentos; a Habitação e Construção; a Socio Demografia; as Atividades Económicas; os Sistemas de Saneamento Básico; a Mobilidade e Transportes; a Energia e Comunicações; a Rede de Equipamentos; o Mercado de Trabalho; a Segurança e Proteção Civil; e a Cultura e Património.-----

----- •ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: que integra os temas relacionados com o Plano Diretor Municipal; os PMOT em Vigor e em Curso; os Aglomerados Urbanos; as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI); a Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica (AFIPR); as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU); e a Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

----- •NÍVEIS DE EXECUÇÃO DO PDM. -----

----- •NOVOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO.-----

----- 4 – Novos Objetivos de Desenvolvimento – ODEMIRA 2025-----

----- No âmbito da definição dos objetivos estratégicos para o concelho foram concretizadas as “Jornadas de desenvolvimento | processo de revisão do PDM de Odemira” com o intuito de envolver a população e construir uma visão coletiva para o futuro do





CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

concelho de Odemira. As referidas jornadas de desenvolvimento incluíram a realização de um colóquio, no cineteatro Camacho Costa em Odemira, no dia 30 de janeiro de 2015 e 4 sessões territoriais realizadas em Sabóia (dia 06.02.2015), Colos (dia 20.02.2015), Vila Nova de Milfontes (dia 13.03.2015) e São Teotónio (dia 10.04.2015).-----

----- O Colóquio contou com a presença de mais de 170 participantes e com os contributos de profissionais e académicos reconhecidos nas áreas do ordenamento do território e desenvolvimento regional, tendo sido abordados os temas relacionados com:-----

----- •A experiência dos primeiros Planos Diretores Municipais – do panorama nacional ao exemplo de Odemira;-----

----- •O ordenamento do território face às dinâmicas das sociedades modernas – as expectativas entre a baixa densidade e o crescimento económico; e-----

----- •A dimensão estratégica do planeamento e gestão municipal – a importância da monitorização do PDM e da participação pública.-----

----- As sessões territoriais de participação pública descentralizadas contaram com uma presença média de cerca de 30 participantes e, num formato de 4 mesas redondas temáticas de discussão, moderadas por dinamizadores locais, foram abordados os seguintes temas: emprego e competitividade; sustentabilidade; mobilidade; e serviços de proximidade.-----

----- Da reflexão realizada podemos concluir que, de forma generalizada, se considera que mais de uma década após a entrada em vigor do atual Plano Diretor Municipal (PDM), a realidade de Odemira está inevitavelmente transformada, impondo-se a revisão deste instrumento de gestão territorial, determinante para a estratégia de atuação e para o modelo de desenvolvimento e de organização espacial do Concelho, vinculativo para a administração e os particulares.-----

----- Em detrimento da prática exercida nos planos de 1.ª geração, que privilegiam a expansão, os novos planos impõem o desafio de uma gestão urbana qualitativa, centrada na



utilização dos espaços já infraestruturados e de valorização do património existente, assumindo a reclassificação do solo rural em urbano como uma exceção. -----

----- O novo Plano Diretor Municipal, deverá preconizar uma visão macro do Território, onde não só se regula o uso e ocupação do solo, mas também se define o onde, o como e o porquê do modelo de gestão do Território. -----

----- Pretende-se uma aposta na qualificação do espaço urbano onde as ações estruturantes se encontram programadas, as prioridades estão estabelecidas e onde as áreas de expansão quase se confinam às necessidades de crescimento estimadas. Trata-se de uma questão de estratégia onde não se confunde desenvolvimento com mero crescimento, visando uma aposta qualitativa.-----

----- O modelo estratégico de desenvolvimento territorial para o Concelho de Odemira, deverá obedecer a uma visão que privilegia as ações de consolidação urbana. Por outro lado, e como resposta à conjuntura económica com que nos deparamos, potencia-se uma maior atração de empresas e maior apetência para a captação de desenvolvimento económico.-----

----- Por outro lado, estando conscientes que as ações no concelho alcançam, afetam e interferem nas rotinas de população ou empresas dos concelhos próximos, o modelo delineado não deve descurar uma escala de atuação mais vasta do que os limites administrativos do concelho. -----

----- Com esta Revisão aponta-se o caminho do desenvolvimento sustentável, que visa a consolidação de um modelo equilibrado assente em lógicas de respeito pelos espaços naturais e pelas características endógenas do território, de valorização do património e da consolidação e afirmação do seu potencial de atratividade, capaz de equilibrar a ocupação humana.-----

----- Ao longo do período de vigência do atual PDM foram profundas as alterações das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, bem como de muita legislação de enquadramento, o que implica o redirecionamento dos objetivos de desenvolvimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

concelho, de forma a fazer face a novos e exigentes desafios. -----

----- Com efeito, as alterações introduzidas na programação do solo, a necessidade de definição de uma estrutura ecológica municipal, a maior consciencialização sobre as questões sociais e ambientais, são abordagens que requerem uma nova estratégia de intervenção dos processos de planeamento e de gestão do território. -----

----- Por outro lado, ao contrário do que ocorreu aquando da elaboração do atual PDM, existe agora um conjunto de instrumentos de gestão territorial e de documentos de orientação estratégica de âmbito nacional e regional, que balizam e devem orientar a revisão do Plano. Neste campo o PROT Alentejo, assume particular importância pela visão, estratégia e modelo que propõe para o território do Alentejo Litoral. -----

----- A definição dos princípios desta "Estratégia de Desenvolvimento Territorial" mereceu um diagnóstico prospetivo aprofundado e de um processo de reflexão interna, com o executivo e técnicos do município, através da realização de quatro workshops temáticos na perspetiva de marketing territorial participado e sustentável. -----

----- A partir desta reflexão estratégica, estabeleceram-se: uma Visão Prospetiva e quatro Objetivos Estratégicos que incorporam os "novos objetivos de desenvolvimento" da "Estratégia de Desenvolvimento Territorial", que funciona em articulação com o PROT Alentejo. -----

----- A Visão Prospetiva refletida e assumida para o concelho nesta fase, considera, de modo integrado, as perspetivas de desenvolvimento demográfico, social, económico, ecológico/ambiental, territorial, cultural, político e institucional, numa matriz que realça o valor identitário diferenciador do concelho na região Alentejo, definindo-se do seguinte modo: - -----

----- Visão Prospetiva: Odemira 2025 – Um concelho Atrativo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo, em que o Humanismo é um padrão de orientação e a Harmonia é uma busca

contínua. Nesta abordagem, perspectiva-se:-----

----- •Um concelho onde no centro de tudo estão AS PESSOAS e a COMUNIDADE, garantindo qualidade de vida, maior igualdade de oportunidades e a inclusão integral de todas as gerações. -----

----- •Um concelho capaz de manter a sua identidade e reforçar a atratividade turística, valorizando as suas condições naturais, o património, a cultura, potenciando os recursos endógenos num território que se quer Singular. -----

----- •Um concelho com diversidade e sustentabilidade da sua base económica, com um reforçado espírito criativo e empreendedor, forte sentido de inovação tecnológica, associada à qualificação contínua da sua população. -----

----- Estas linhas de desenvolvimento deverão constituir o ponto de partida para a definição da estratégia de revisão do PDM. Não obstante, a possibilidade de se efetuar algum ajustamento, decorrente das fases seguintes de reflexão e participação, alargada e aberta à sociedade civil e com as forças vivas da região (de forma a garantir a incorporação das principais preocupações e interesses da comunidade). -----

----- A estratégia de atuação deverá, igualmente constituir-se como uma matriz de referência para toda a atuação no concelho, que obviamente não se esgota na elaboração do PDM e que se prevê dinâmica e flexível. -----

----- Decorrente desta visão, surgem como determinantes para o enquadramento do processo de revisão do PDM, os seguintes objetivos de desenvolvimento: -----

----- •MANTER A IDENTIDADE TERRITORIAL – Porque se considera que a matriz identitária do concelho é o elo fundamental da ligação entre gerações diferentes de um mesmo território e da preservação de valores humanistas e solidários que estão na base da efetiva inclusão dos cidadãos na comunidade. Esta identidade, no interface cultural entre o Alentejo e Algarve, visível nas paisagens e no património edificado, relatada nas histórias, incorporada nas tradições e na cultura local, tem aspetos simbólicos únicos e de valor que permitem reforçar a



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

construção coletiva de novas comunidades e ruralidades. A identidade territorial existente tem um forte potencial de estímulo da inovação criativa ligada a novos empreendedorismos, novas oportunidades e vivências. A identidade territorial é também uma mais-valia diferenciadora em processos de comunicação externa e de afirmação do território. Por estes motivos esta finalidade funciona como o ponto de partida do processo de desenvolvimento desta comunidade local. -----

----- •PROMOVER O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO – Porque se considera que a saúde (o máximo bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo na comunidade) é o elemento chave de medição da qualidade de vida de um território, sendo, por esse motivo, o principal alicerce de uma comunidade sustentável em contínuo progresso, estendendo-se às áreas do desporto, do lazer, do cuidado aos mais necessitados, do apoio às pessoas com dificuldades motoras, do acesso à informação e à educação (nomeadamente para os hábitos saudáveis e as práticas de cidadania ativa no seio de uma comunidade segura e saudável). Nesta medida esta é a segunda finalidade que se preconiza para a qualificação e desenvolvimento sustentado do concelho de Odemira. -----

----- •PROMOVER A SUSTENTABILIDADE INTEGRAL – Considera-se que a sustentabilidade dos níveis de qualidade de vida, progressivamente reforçados, atingidos neste território, são apenas possíveis num contexto de busca contínua da inclusão dos cidadãos, ouvindo-os, envolvendo-os e promovendo a sua participação ativa nos processos de decisão e de aprendizagem coletiva (independentemente das suas condições económicas). Resultam de um processo de desenvolvimento integrado, com equilíbrios sistémicos e dinâmicos, entre as diversas dimensões como a natureza, a cultura, a sociedade, a economia e a política que importa preservar e melhorar. Esta finalidade serve de suporte para a inovação e a competitividade do concelho num horizonte regional e nacional. -----

----- •FOMENTAR A COMPETITIVIDADE E A INOVAÇÃO – Considera-se que todo o

processo de desenvolvimento territorial do concelho poderia desaproveitar as elevadas condições de localização, de patrimónios, de condições identitárias, de qualidade de vida e de sustentabilidade se não existisse esta finalidade que, por um lado, permite gerar novas dinâmicas de valorização e novos processos de afirmação e emancipação, dos indivíduos e das organizações locais, por outro, cria as condições favoráveis para a emergência de uma atitude empreendedora e responsável, capaz de traçar novos rumos e enfrentar desafios muito para além dos limites do concelho e do tempo (de crise) que se vive no contexto nacional. -----

----- Com a orientação definida por esta “Estratégia de Desenvolvimento Territorial”, o futuro PDM deverá contribuir para que o concelho seja capaz de apresentar uma oferta integrada para residentes, investidores, visitantes e turistas: -----

----- Aos residentes (habitar e viver): -----

----- • Boa qualidade das estruturas e infraestruturas básicas de qualidade de vida-----

----- • Boas condições de acesso às ofertas sociais, de saúde e educação a todos os públicos -----

----- •Boas condições de acesso físico e digital -----

----- •Boas condições de uso da biblioteca, cineteatro, piscina, e de outros equipamentos e serviços municipais indutores de inclusão socioeconómica e cultural -----

----- •Oferta educativa alargada, garantindo elevadas condições de acessibilidade a todos os seus residentes -----

----- Aos investidores: -----

----- •Boas acessibilidades rodoviárias -----

----- •Boas acessibilidades digitais -----

----- •Apoio no desenvolvimento de redes, parcerias e processos de negócio -----

----- •Oportunidade de instalação para microempresas em áreas especificamente preparadas para o efeito -----

----- •Mais valias de localização -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- •Boas condições de criação de emprego e de formação em articulação com diversas entidades dos setores empresarial e do ensino superior ou investigação e desenvolvimento----

----- Aos visitantes e turistas: -----

----- •Boas condições de usabilidade do património, nomeadamente do rio, barragem, das praias e percursos pedestres, numa ótica de promoção da saúde, do bem-estar e da educação cívica e ambiental -----

----- •Boas condições de visitaçao e de consumo de produtos e de serviços baseados no património local (natural e cultural) e no turismo -----

----- •Animação turística e oferta diversificada de atividades de aventura e lazer, com componentes artística, criativa e de inovação em espaço rural -----

----- •Experimentação da gastronomia, participando em feiras temáticas e outros eventos de cariz identitário local. Com esta abordagem estratégica, pretende-se desenvolver um conjunto de dinâmicas territoriais que, devidamente enquadradas pelo PDM, permitam a atração e fixação de pessoas e recursos estruturais para a melhoria contínua das condições de qualidade de vida dos cidadãos, de visitaçao e de turismo, bem como de investimento e instalação de negócios num processo de revitalização e revalorização contínua do território. --

----- 5 – Enquadramento Legal -----

----- Conforme consta no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 31/2014, o plano diretor municipal é de elaboração obrigatória, salvo se houver um plano diretor intermunicipal, e estabelece, nomeadamente, a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos. -----

----- Os instrumentos de gestão territorial podem ou devem, em circunstâncias determinadas, ser objeto de revisão sendo que, o n.º 3 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015 estabelece que: “A revisão dos programas e dos planos territoriais



implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais". -----

----- A revisão dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), segundo a alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do novo regime jurídico, pode decorrer da "necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios sobre o estado do ordenamento do território previsto no n.º 3 do artigo 189.º ". Segundo o n.º 3 do mesmo artigo, esta revisão "só pode ocorrer decorridos três anos sobre a entrada em vigor do plano".- -----

----- O Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira teve um extenso e atribulado processo de elaboração que culminou com a sua aprovação em 1999 e ratificação no ano 2000, no entanto, a deliberação da Assembleia Municipal para iniciar a elaboração do referido Plano remonta ao ano de 1984. Decorreram praticamente 15 anos após a data de publicação do PDM de Odemira e durante esse período os relatórios do estado do ordenamento do território, referidos no artigo 189.º do novo regime jurídico, nunca foram elaborados. Dado que o município de Odemira não dispõe dos Relatórios de Estado de Ordenamento do Território (REOT), foi necessário elaborar do relatório de fundamentação para acompanhar a deliberação de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. -----

----- Para além do relatório de fundamentação, conforme consta no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015, a deliberação de revisão do PDM, que compete à câmara municipal, estabelece também os prazos de elaboração e do período de participação preventiva, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet. -----

----- Relativamente ao conteúdo material e documental que o processo de revisão do PDM deve incluir existem vários diplomas legais que acrescentam contributos, para além do





CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

estabelecido no RJIGT. O Relatório de Fundamentação para a Revisão do PDM de Odemira, inclui no capítulo 2. Fundamentação da Revisão do PDM, e em particular no separador O desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da revisão do PDM integrado no subcapítulo 2.01 Enquadramento Legal, no qual se detalha o conjunto de legislação e respetivas disposições que contribuem em termos de conteúdo material e documental no âmbito do processo de revisão do PDM.-----

----- 6 – Metodologia -----

----- No quadro geral descrito anteriormente, conclui-se que o PDM atualmente em vigor, constitui um documento rígido e inflexível, que não traduz a realidade geográfica atual e a dinâmica socioeconómica existente, e obsoleto por se encontrar ultrapassado no tempo. Todavia, as omissões, lacunas e incongruências detetadas são agora perceptíveis, dada a experiência, que foi sendo adquirida ao longo do período de aplicação do mesmo, por parte de todos os atores que, direta ou indiretamente, participam na gestão e ordenamento do território do concelho. -----

----- Do proposto destacam-se claramente três propósitos; A componente estratégica que deverá prevalecer na definição das propostas do novo Plano e na organização do seu modelo territorial; a dinâmica que é conferida à participação de todos os interessados no processo; e a necessária concertação com os agentes e atores, institucionais ou privados, que intervêm no desenvolvimento municipal bem como a articulação das propostas com todas as entidades externas, responsáveis pela condução das políticas territoriais ou setoriais, a nível regional ou nacional. -----

----- Conclui-se desta forma, sobre uma nova perspetiva na abordagem do PDM, sobretudo decorrente do atual enquadramento jurídico dos instrumentos de gestão territorial. -----

----- A Revisão que se propõe íntegra a chamada 2.ª geração de Planos Diretores

Municipais (embora no caso presente, esteja mais próxima da 3.<sup>a</sup> geração, uma vez que o atual PDM já muito difere da versão inicialmente aprovada em 2000), com os quais se pretende que as propostas territoriais considerem uma visão integradora de desenvolvimento sustentável. -----

----- A Revisão do Plano Diretor Municipal constitui assim, mais um desafio que irá envolver toda a comunidade na construção da estratégia para o futuro de Odemira. -----

----- No que se refere aos trâmites administrativos subsequentes à deliberação de revisão do PDM, devem ser concretizados 3 procedimentos que são de certa forma autónomos e que por isso poderão ser realizados em paralelo ou sequencialmente: -----

----- •O período de participação preventiva, que terá de ser concretizado logo após a deliberação de câmara de revisão do PDM; -----

----- •O concurso público para contratação da equipa técnica para elaboração dos trabalhos inerentes à revisão do PDM; -----

----- •A comunicação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) do teor da deliberação de Revisão do PDM de Odemira e solicitação de marcação da reunião preparatória para efeitos constituição da comissão de acompanhamento (CA), conforme consta no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro. ---

----- 6.1. – Fases e prazos de elaboração-----

----- Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015, a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, nos quais se inclui a revisão do PDM, compete à câmara municipal, sendo determinada por deliberação que estabelece os prazos de elaboração e do período de participação. -----

----- É apresentado em anexo à presente proposta a informação técnica que inclui uma proposta preliminar de cronograma geral para os trabalhos de revisão do PDM de Odemira, que reflete uma previsão que se considera minimamente realista desde que se mantenha o empenho e um bom ritmo no desencadeamento dos trabalhos, e que reflete também a



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

tramitação processual e os respetivos prazos legais aplicáveis. -----

----- Embora os prazos apresentados sejam indicativos, tecnicamente considera-se prudente que a definição do prazo para elaboração da revisão do PDM de Odemira não seja inferior ao mencionado, podendo até ser introduzida uma margem para eventuais delongas que por vezes até são motivadas por questões alheias ao município. -----

----- 6.2. – Período de participação preventiva-----

----- Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015, a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, nos quais se inclui a revisão do PDM, compete à câmara municipal, sendo determinada por deliberação, que estabelece os prazos de elaboração e do período de participação a que se refere o n.º 2 do artigo 77.º. Segundo o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015, o período de participação que consta da referida deliberação não deve ser inferior a 15 dias úteis, e servirá para formulação de sugestões ou apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Plano. -----

----- 7 - Proposta-----

----- Em face do exposto, tenho a honra de submeter à Ex.ª Câmara Municipal, o Relatório de Fundamentação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, onde se procede à avaliação da execução do plano diretor municipal e de identificação dos principais fatores de evolução do município e os Objetivos de Desenvolvimento ODEMIRA2025, propondo que esta delibere: -----

----- 1. Dar início ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira que deverá estar concluído num prazo máximo de 3 anos. -----

----- 2. Submeter a Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, de acordo com a fundamentação proposta, à elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica. -----

----- 3. Proceder à publicação da deliberação na 2.ª Série do Diário da República, através de Aviso, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º em articulação com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05.2015.-----

----- 4. Proceder à divulgação da deliberação através da publicitação de Aviso ou Edital num jornal regional e através da disponibilização dos documentos nas juntas de freguesia, no edifício dos Paços de Concelho e na página da Internet do município.-----

----- 5. Proceder à abertura de um período de participação preventiva para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do plano, por um período de 90 dias a contar 5 dias após a publicação do Aviso de deliberação de Revisão do PDM de Odemira em Diário da República.-----

----- Odemira, 14 de Julho de 2015-----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- José Alberto Guerreiro, Eng.º”-----

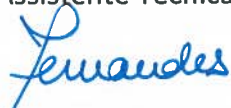
----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----

----- Está conforme o original.-----

-----GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.-----

A Assistente Técnica,



Fernanda Fernandes